



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XI – EDIÇÃO 3261 - DATA 12/06/2025**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Edital
- Lei Complementar
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.005, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

10.301.0025.2308 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	3.750.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.750.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.750.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 3.750.000,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 3.750.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

10.301.0025.2061 - Atenção Básica	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	239.524,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	239.524,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 239.524,00	
10.302.0025.2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	3.510.476,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.510.476,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.510.476,00	
TOTAL DA UNIDADE: 3.750.000,00	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES: 3.750.000,00</b>	

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## EDITAL

### Edital de Convocação N° 003/2025 – Concurso Público 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, o **candidato Sub Judge** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

#### Para o Cargo de Técnico de Enfermagem

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
17	102.650	DELMAR MUNIZ DOS SANTOS	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	54,40	8033934-09.2024.8.05.0080

**Art. 2º** - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual (da Polícia Civil);
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- r) Dos dependentes:
  - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
  - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
  - Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.





**Art. 3º** - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
  - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
  - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
  - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
  - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
  - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

**§ 1º** - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**§ 2º** - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

**§ 3º** - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

**§ 4º** - A avaliação médica será agendada, segundo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

**Art. 4º** - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 11 de junho de 2025.

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## LEI COMPLEMENTAR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção, remissão e anistia de tributos, tarifas, preços públicos e multas a concessionários e permissionários de equipamentos de comércio popular e prestação de serviços no Município de Feira de Santana, em decorrência da pandemia da COVID-19 e suas consequências, considerando o custo-benefício, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Complementar Nº 03/2025**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no âmbito do Município de Feira de Santana, isenção, remissão e anistia de taxas, impostos, tarifas, preços públicos e multas incidentes sobre os concessionários e permissionários de:

- I – mercados públicos e anexos;
- II – pátios de feiras;
- III – feiras livres;
- IV – camelôs e vendedores ambulantes;
- V – outros equipamentos destinados à promoção do comércio popular;
- VI – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao transporte escolar regularizado junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT).

**§ 1º** - Os benefícios previstos no *caput* deste artigo estendem-se aos saldos remanescentes dos contratos de permissão a título precário para exploração de atividade específica no serviço de transporte público alternativo e complementar (STPAC), licitados no exercício de 2017, conforme estabelecido na cláusula terceira dos respectivos instrumentos contratuais.

**§ 2º** - Os benefícios previstos no *caput* deste artigo aplicam-se aos fatos geradores ocorridos no período de março de 2020 a dezembro de 2024, em decorrência da pandemia da COVID-19, suas consequências e o respectivo custo-benefício.

**Art. 2º** - Os benefícios fiscais previstos no art. 1º desta Lei poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

- I – isenção de taxas, tarifas, preços públicos e multas aos concessionários e permissionários dos equipamentos mencionados nos incisos do art. 1º;
- II – remissão dos débitos tributários e não-tributários, relativos a taxas e tarifas, dos concessionários e permissionários dos equipamentos previstos nos incisos do art. 1º, constituídos em inadimplência em decorrência da pandemia da COVID-19, suas consequências e o respectivo custo-benefício;
- III – anistia das multas e penalidades fiscais aplicadas aos concessionários e permissionários dos equipamentos previstos nos incisos do art. 1º, constituídos em inadimplência em decorrência da pandemia da COVID-19, suas consequências e o respectivo custo-benefício.

**Art. 3º** - Em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os benefícios previstos nesta Lei serão compensados mediante:

- I – atualização da base tributária para o exercício fiscal corrente;
- II – ampliação da base de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- III – lançamento de novos loteamentos, novos registros imobiliários e ajustes de áreas construídas;



**IV** – inclusão de 436 (quatrocentos e trinta e seis) contribuintes na condição de “Substitutos Tributários”;

**V** – interposição de 43 (quarenta e três) recursos, em conformidade com a Portaria da SEFAZ ESTADUAL nº 108/2024, de 27 de junho de 2024, referentes aos processos/Ofícios de nº 265 a 311, perante a Secretaria Estadual da Fazenda, dos quais 40 foram julgados totalmente procedentes e 03 parcialmente procedentes, visando a elevação do índice de participação deste Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

**Art. 4º** - Os valores recolhidos a título de preço público, multa e Imposto Sobre Serviços (ISS), abrangidos por esta Lei, não serão passíveis de restituição ou compensação.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**FEIRA DE SANTANA**





## LICITAÇÕES

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 19-2025-19L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2025-PE. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. VALOR: R\$ 4.881.032,10.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 29/05/2025. Feira de Santana, 11/06/2025. **Ricardo da Cunha Oliveira**- Superintendente Municipal de Trânsito.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 174-2025-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA- BA. **CONTRATADA:** CSC TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA. **VALOR:** R\$ 8.638.545,60 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS). AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. CONSIDERANDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. FEIRA DE SANTANA, 02/06/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA– GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME).

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174-2025-09D – CONTRATO Nº 174-2025-09C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA- BA. **CONTRATADA:** CSC TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA. **VALOR:** R\$ 8.638.545,60 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS). ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2025. FEIRA DE SANTANA, 11/06/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA– GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME).

**LICITAÇÃO Nº 35-2025-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2025-PE - Objeto:** contratação de serviços de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da secretaria municipal de educação a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra na sede e prédios administrados pela seduc. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 08/07/2025 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0646. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 11/06/2025. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Núcleo Preparatório.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 17-2025-11L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18-2025-CE. CONTRATO: 9-2025-19C. CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO:** SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025. **VALOR: R\$ 4.881.032,10.** Feira de Santana, 11/06/2025. **Ricardo da Cunha Oliveira**- Superintendente Municipal de Trânsito.

**LICITAÇÃO Nº 46-2025-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47-2025-PE - Objeto:** Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de papel sulfite para atender a demanda do Município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 07/07/2025 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 11/06/2025. Suzana Leandro dos Reis – Núcleo Preparatório.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 572/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a professora **ELAINE LARANJEIRA PIO**, matrícula 60.002.671-1, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Professora Josenita Nery Boaventura**, símbolo **FGE- 02**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 573/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, o servidor **PETRONIO OLIVEIRA LIMA**, Coordenador de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 574/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 185 e seguintes da Lei Complementar 01/94,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Controle para verificar a legalidade e conformidade do pagamento da Estabilidade Econômica concedida a servidor, conforme Processo Judicial nº 8019780-54.2022.8.05.0080.

**Art. 2º** - O processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

#### **TITULARES:**

- I - Dayse Cristiane Seabra Brandão, matrícula nº 01.069.737-0;
- II - Luis Rogério Rios da Silva, matrícula nº 01.083.404-5;
- III - Ivan Amando Dórea da Silva, matrícula nº 60.008.171-1.

#### **SUPLENTES:**

- I - Diego de Oliveira Silva Azevedo, matrícula nº 01.076.925-2;
- II - Aidil Pinheiro do Nascimento, matrícula nº 01.075.230-2.

**Parágrafo único** - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão, e nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subsequentes.

**Art. 3º** - No prazo que a lei determina, a contar da data da publicação desta, a Comissão encaminhará ao Gabinete do Prefeito o relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 575/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 185 e seguintes da Lei Complementar 01/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Controle para verificar a legalidade e conformidade do pagamento das Estabilidades Econômicas concedidas aos servidores deste Município.

**Art. 2º** - O processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

**TITULARES:**

- I - Dayse Cristiane Seabra Brandão, matrícula nº 01.069.737-0;
- II – Nilda Silva Muniz Sousa, matrícula nº 60.008.112-5;
- III - Luis Rogério Rios da Silva, matrícula nº 01.083.404-5.

**SUPLENTES:**

- I - Fernando Cezar de Azevedo Lacerda, matrícula nº 60.008.256-9;
- II - Patrícia Nascimento de Jesus Brandão, matrícula nº 01.079.097-6.

**Parágrafo único** - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão, e nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subsequentes.

**Art. 3º** - No prazo que a lei determina, a contar da data da publicação desta, a Comissão encaminhará ao Gabinete do Prefeito o relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2025.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 19/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de melhor dotar a Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Helide Damille Silva, enfermeira, matrícula 60.007.885-5** para responder pela **Coordenação do Setor de Controle** da Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 11 de junho de 2025.

**RODRIGO SANTOS MATOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 20/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025 Ano XI – Edição 3111 torna público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 352º no dia 10/06/2025 abaixo:

#### RESOLVE:

1 – Aprovar as Contas do Primeiro Bimestre de 2025.

Feira de Santana, 10 de Junho de 2025.

**RODRIGO SANTOS MATOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 21/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025 Ano XI – Edição 3111 torna público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 352º no dia 10/06/2025 abaixo:

#### RESOLVE:

1 – Aprovar o Plano de Ação do CEREST 2025.

Feira de Santana, 10 de Junho de 2025.

**RODRIGO SANTOS MATOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de proposta de preços adicionais, o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas e limpeza de caixa d'água, compreendendo o Museu Parque do Saber e a sede da FUNTITEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MUSEU PARQUE DO SABER DIVAL DA SILVA PITOMBO E SEDE DA FUNTITEC</b>					
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (ÁREA TOTAL: 7.604,00M <sup>2</sup> ; ÁREA OCUPADA: 1.113,00M <sup>2</sup> )	SERV	4		
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 01 SUB. DE 20.000L E 01 AÉREO DE 20.000L	SERV	2		
<b>VALOR TOTAL</b>					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: [dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br](mailto:dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação, solicitamos que seja encaminhado, de forma atualizada, o seu cartão CNPJ.

Feira de Santana - BA, 11 de junho de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de Material permanente, visando atender às necessidades do Banco de Leite Humano beneficiado pela **Emenda Constitucional PPROJ/ATIV 2076**, de autoria do Vereador **Jhonatas Lima Monteiro**.

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<b>FREEZER</b> – vertical frost free de 276 litros, voltage bivolt	Und	03
02	<b>CONDICIONADOR</b> , de ar, split piso teto, capacidade de refrigeração mínima de <b>24.000 btus</b> , tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. selo procel ou classificação inmetro a ou consumo médio máximo 117,4 kwh/mês. rotulagem contendo, classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da bahia	Und	01
03	<b>CONDICIONADOR</b> , de ar, split piso teto, capacidade de refrigeração mínima de <b>30.000 btus</b> , tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. selo procel ou classificação inmetro a ou consumo médio máximo 117,4 kwh/mês. rotulagem contendo, classificação do inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no estado da bahia	Und	01
04	<b>ANALISADOR DE LEITE HUMANO</b> o equipamento ajuda na mensuração de macronutrientes do leite humano. com uma amostra de 03ml é possível analisar a composição do leite humano para gordura, proteína, carboidratos, energia e extrato seco. essas análises são feitas sem adição de químicos. peso: 3kg comprimento: 21cm altura: 9cm largura: 31cm	UND	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 17 de Junho de 2025. Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 11/06/2025.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de poltronas hospitalares para acompanhantes de pacientes internados nas unidades assistenciais do Hospital Inácia Pinto dos Santos (HIPS), vinculado à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Descrição	Unid	Qtde.
1	<b>POLTRONA HOSPITALAR DE ACOMPANHANTE</b> com braços em aço inox, fixa para acompanhante, Estrutura confeccionada em aço reforçado, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento e encosto em espuma tipo D43, com revestimento em <b>Facto preto</b> . Base dotada de ponteiros plásticas. DIMENSÕES: Largura ÚTIL: 56 cm X Largura TOTAL: 67 cm, Altura do piso ao assento: 44,5 cm X Altura TOTAL: 79 cm, Profundidade TOTAL: 58 cm com capacidade de suportar 150kg	Und	50

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 17 de Junho de 2025.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 11/06/2025

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

